



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

## Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Grande

**TÍTULO: PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE/PE.**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº: 002/2025.**

**Autores: A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa Grande/PE.**

**EMENTA:** " Cria Cargos de Provimento em Comissão na Câmara Municipal regulamentando o art. 19 do Regimento interno e dá outras providências.

**MENSAGEM Nº 002/2025**

Câmara Municipal de Lagoa Grande//PE 24 de março de 2025.

Senhores Vereadores, Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, a Mensagem e Projeto de Resolução que objetiva dispor sobre a regulamentação do art. 19 do Regimento interno desta casa, o qual deu direito aos membros da mesa diretora um assessor especial, ficando ao cargo de norma específica regulamentar a matéria, de modo que a criação de novos cargos na Estrutura Administrativa do Poder Legislativo deste Município, segue a previsão já contida na Regimento Interno.

A medida tem por escopo tornar a estrutura administrativa mais ágil e que atenda as expectativas da população, principalmente na melhoria dos serviços postos à disposição dos usuários.

Por fim, ressalta-se que a nova estrutura está compatível com a necessidade da administração, estando mais bem detalhada, mostrando com transparência o cargo com sua denominação, quantidade e valor.

Sob o aspecto Orçamentário e Financeiro, importa ressaltar que a propositura atende à todas as exigências impostas pela Lei de responsabilidade Fiscal, sendo as despesas daí decorrentes compatíveis com as disposições constantes da Lei Orçamentária Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual em vigor.

Ante o exposto, restando evidenciadas as razões que amparam a medida e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submetemos o presente Projeto de Resolução, oportunidade que solicitamos as Vossas Excelências a valiosa colaboração no seu encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação, apreciação e votação, tendo em vista a importância da matéria.

No ensejo, renovamos a Vossas Excelências protestos do mais elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,

José Estevão Barbosa  
Presidente

Edneuzza Lafaiete de Brito  
Vice-presidente

Lindaci Ramos de Amorim  
Secretaria

## Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Grande

### Projeto de Resolução Nº 002/2025

Cria Cargos de Provimento em Comissão na Câmara Municipal regulamentando o art. 19 do Regimento interno e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especificamente para regulamentar o artigo 19 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Ficam criados junto à estrutura funcional da Câmara Municipal, os seguintes cargos de provimento em comissão:

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SIMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BASE EM R\$
ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA	CC-2	03	1.518,00

Parágrafo único - A investidura nos cargos em comissão será de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal, obedecendo aos requisitos legais para investidura no serviço público.

**Art. 2º** O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Lagoa Grande, regulamentada na Lei nº 026/2022, e sua organização estrutural, o qual está resolução fica adstrita.

§ 1º. O anexo I define o número de vagas dos cargos de provimento comissionado, contendo a sua nomenclatura, citando o vencimento, bem como os respectivos requisitos para investidura.

§ 2º. O anexo II define as atribuições e funções dos cargos de provimento comissionado.

**Art. 3º** O provimento dos cargos criados na forma do art. 1º desta Resolução dar-se-á por nomeação pelo Presidente da Câmara, atendidos os seguintes critérios:

I - cargo de Assessoria da Mesa Diretora, por indicação de cada um dos membros da mesa diretora.

**Art. 4º** A Câmara Municipal de Lagoa Grande adotará as medidas orçamentárias, administrativas e contábeis cabíveis para observar a revisão geral anual, visando dar atendimento ao princípio estabelecido pelo artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Resolução onerarão o orçamento próprio da Câmara Municipal de Lagoa Grande.

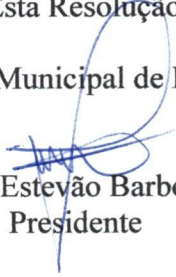



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

## Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Grande

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Grande, 24 de março de 2025.

  
José Estevão Barbosa  
Presidente

  
Edneuzá Lafaiete de Brito  
Vice-presidente

Lindaci Ramos de  
Amorim  
Secretaria

**Anexo I - Denominação, Número de Cargos de Provimento Comissionado, Requisitos de Investidura e o Vencimento**  
**- Livre Nomeação e Demissão “ad nutum” -**

CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTO BASE	REQUISITOS DE INVESTIDURA
ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA	3	1.518,00	- Ensino médio completo - Livre nomeação e exoneração





CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

## Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Grande

### Anexo II - Atribuições e Funções dos Cargos de Provimento Comissionado

DESCRIÇÃO DO CARGO
<b>CARGO:</b> ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA – CARGO EM COMISSÃO
<b>CARGA HORÁRIO:</b> 30 HORAS SEMANAIS
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Exercer atividade de Assessoramento Político aos membros da Mesa Diretora, acompanhando-o em visitas, diligência e eventos, sempre que determinado independentemente de dia e horário. Realizar com os membros da Mesa Diretora todos os trabalhos externos junto à Comunidade e Órgãos Públicos, estabelecendo o intercâmbio de informações e reivindicações da população, que deverão orientar e oferecer subsídios no encaminhamento dos trabalhos. Manter um comprometimento político com os membros da Mesa Diretora, estando à disposição de forma ininterrupta, todos os dias da semana, mantendo um comprometimento político com fidelidade às diretrizes estabelecidas no período de vigência do mandato dos membros da Mesa Diretora, mediante a confiança por ele declinada, de livre provimento de nomeação e exoneração ad nutum.
<b>CONDIÇÕES DE TRABALHO:</b> Carga Horária: 30 horas semanal sujeito à compensação na jornada de trabalho. Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou para treinamento.

  
**JOSÉ ESTEVÃO BARBOSA (Mantena)**  
Presidente

**EDNEUZA LAFAEITE DE BRITO**  
VICE-PRESIDENTE

**LINDACI RAMOS DE AMORIM**  
SECRETARIA